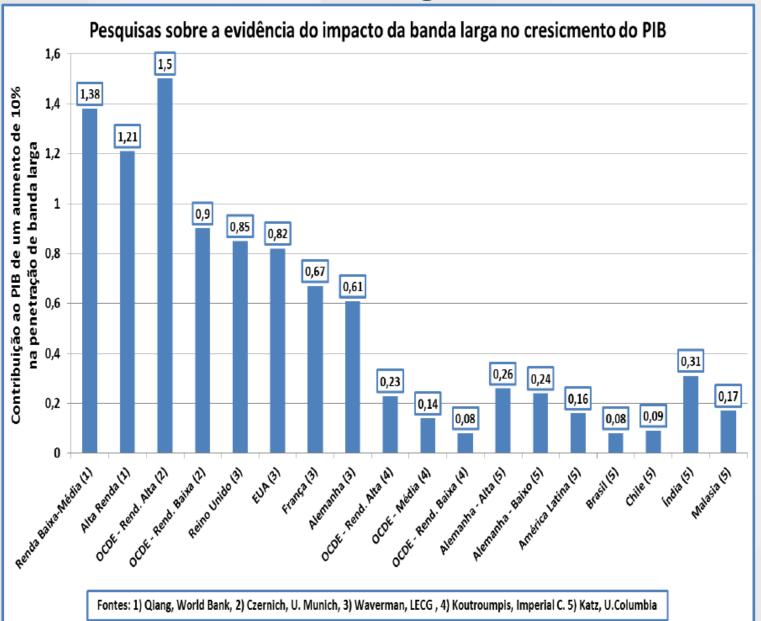
Seminário FGV EPGE Modernização da Infraestrutura Brasileira

Novo modelo regulatório para o setor de Telecomunicações



Causalidade entre Banda Larga e Crescimento Econômico









Demanda e Investimentos

Demanda cresce e se transforma ...

Aumento de usuários da Internet

Número de usuários

Aumento de penetração



Transformação do uso

Tráfego por dispositivo

Domicílios



Crescimento do número de dispositivos e apps

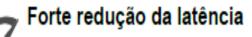
Número de dispositivos conectados



... com implicações severas à infraestrutura

Mudança de patamar de capacidade

- Móvel: necessária ampliação Fixa: necessária ampliação





Aumento dos uploads Implicações estruturais à rede



Segurança e disponibilidade

· IoT, carros sem motoristas, etc.



Ampliação do espectro

- Novas bandas, altas e baixas
- Necessidades / compatibilidade IoT



Novos protocolos e padrões

ersões em escala adequada para IoT e demais demandas disruptivas

Fonte: The Boston Consulting Group, com adaptações.











No Ecossistema Digital

Visão de Camadas

Infraestrutura de rede e de serviços Dispositivos e Sistemas Operacionais Plataforma para Serviços e Aplicativos Aplicativos, conteúdo e serviços

Consumidores (PF e PJ)

<u>Convergência</u> <u>Tecnológica</u>



Menor nitidez em relação às fronteiras de algumas dessas camadas

- Menor Integração (vertical/horizontal) das camadas favorece maior diversidade de *players*.
- O processo de inovação ocorre em todas as camadas;



Do Marco Legal de Telecomunicações (LGT nº 9.472/97)

Regime Público:

Regime Privado:





- 1) Obrigações de Universalização e de Continuidade;
 - 2) Regulação Tarifária;
- 3)As diversas modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na forma de Concessão;

- 1) Baseado nos princípios constitucionais da Atividade Econômica;
- 2) Preços e Instrumentos de Autorização;
- 3) Exemplos: STFC, Serviço Móvel Pessoal (SMP); Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

Não significa ausência de regulação ou o prejuízo ao estabelecimento de compromissos de interesse da coletividade (art. 135 da LGT)



Universalização e Massificação de serviços de telecomunicações

Entre 1994 e 2015, 34% do investimento privado em infraestrutura foi dirigido ao setor **de telecomunicações**

(Banco Mundial, 2017)

Exaustão do modelo Atual

- Concessão de Telefonia Fixa
- Obrigações para serviços obsoletos
- Limites para distribuição de Radiofrequências
- Custo excessivo de compliance





Marco Regulatório e atuais Contratos de Concessão da Telefonia Fixa

☐ Diagnóstico:



Obsolescência da telefonia fixa; Bens Reversíveis

Fim da concessão em **2025**;







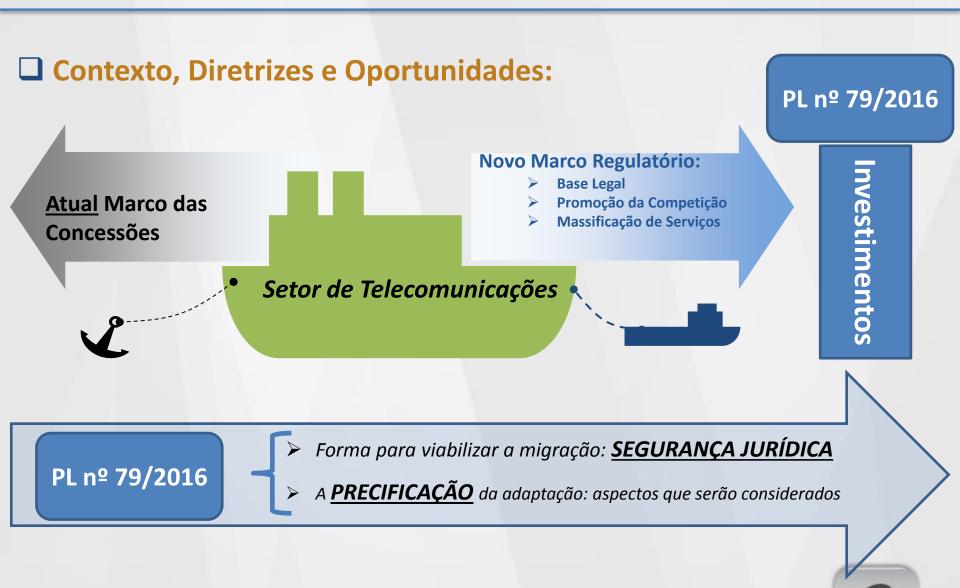
Exposição de motivos da LGT

- O instituto da reversibilidade vincula-se à necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço concedido.
- Exposição de Motivos nº 231, de 10/12/1996, do Ministério das Comunicações:

"(...) nem sempre o princípio da continuidade do serviço público supõe a reversão dos bens que lhe estejam afetados (...). Daí a facultatividade do instituto, que o Projeto agasalhou, ao deixar que o contrato defina quais são esses bens, visando evitar ônus financeiro desnecessário para o concedente".



Marco Regulatório e Renovação Contratos de Concessão



O PL n.º 79/2016 estabelece os pressupostos para a migração do modelo de Concessão para o de Autorização

Migração do Regime de Concessão para o Regime de Autorização

Art. 68-A

- Opção da concessionária
- Condicionada à:
 - ✓ manutenção da prestação do serviço adaptado e compromisso de cessão de capacidade;
 - ✓ Assunção de compromissos de investimento;

Benefícios Econômicos

Art. 68-B

- O valor econômico será:
 - ✓ determinado pela Agência.
 - ✓ revertido em compromissos de investimento.
 - ✓ voltados à implantação de infraestrutura de rede de alta capacidade em áreas sem competição e a redução das desigualdades.



Criação de Valor



Art. 68-B

"§ 1º O valor econômico referido no caput deste artigo será a diferença entre o valor esperado a partir da exploração do serviço adaptado em regime de autorização e o valor esperado da exploração desse serviço em regime de concessão, calculados a partir da adaptação."

Valor Econômico da Adaptação = VPL autorização - VPL concessão



O Possível Dilema da Adaptação



As opções (ñA, A) e (A, ñA) trazem benefícios apenas para uma das partes.

• Nesse cenário, somente o Estado ou a Concessionária se beneficiariam.

A opção (ñA, ñA), equilíbrio atual, é ineficiente.

A opção (A, A) é a solução ótima.

• Solução ganha-ganha.



Valor da Adaptação?



PL nº 79/2016 e Espectro

- Possibilidade de Renovação sucessiva e condicionada de direito de uso de radiofrequências:
 - ✓ Solução legislativa proposta pelo PL nº 79/2016 não altera a designação da radiofrequência como bem público;
 - √ Trata-se de uma faculdade do Poder Concedente;
 - ✓ Deve observar o interesse público;
 - ✓ Permanece tendo caráter oneroso;
 - ✓ Favorece maior estabilidade Regulatória necessária para realização de investimentos.
 - ✓ Se amolda à avaliação de gestão de espectro levado à cabo pela Anatel.
- Possibilidade de um Mercado Secundário de Espectro (Spectrum Trading):



- Favorece maior Eficiência na utilização de um bem escasso;
- Pode favorecer a competição e a oferta de serviços móveiscelulares em localidades mais remotas;

Em Resumo



Solução Política Pública-Regulatória Equilibrada;



Solução que conforme um cenário que atenda ao interesse público e crie estabilidade regulatória necessária para realização de investimentos;



Atrair Investimentos e criar novas oportunidades de dinamizar o Setor;



Aprimorar ambiente de competição;



Reduzir a incerteza atual relacionada ao alcance do instituto da reversibilidade;



Viabilizar a expansão da banda larga no país em localidades com baixa capacidade de transporte.



Inserir a Banda Larga no centro da Política Pública.



OBRIGADO

LEONARDO EULER DE MORAIS CONSELHEIRO

